



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 6, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de documento orientador, regulamentando a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nos Sistemas de Ensino, nas redes e instituições educacionais, e dá providências correlatas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso VI, do Regimento deste Órgão Colegiado,

CONSIDERANDO os arts. 210 e 211, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 8º, 10, 26, 27, 29, 32, 33, 37, 58, 59 e 62 da Lei Federal nº 9.394, de 1988, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO os incisos II e XXXIII do art. 9º, da Lei Estadual nº 2.656, de 1988, que reorganiza este CEE; e

CONSIDERANDO os incisos III, VI, XII e XIV, do art. 2º, do Regimento deste CEE, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 29.543, de 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria institui grupo para elaboração de documento orientador, regulamentando a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nos Sistemas de Ensino, nas redes de ensino e nas instituições educacionais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Luana Silva Boamorte de Matos, Presidente deste CEE;

II – Flora Michelle Lima Teixeira Machado, Técnica do CEE e Articuladora Estadual deste CEE;

III – Ednalva Menezes de Oliveira Bomfim, Articuladora Estadual da Uncme/SE;

IV – José Inácio dos Santos, Coordenador Estadual da UNCME/SE;

V – Maria José Guimarães Vieira, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aracaju; e



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

VI – Hudson César Veiga Feitosa, Chefe da Assessoria de Legislação e Normas deste CEE.

Art. 2º Os trabalhos serão Coordenados por esta Presidente e, na sua ausência, pelo Chefe da Assessoria de Legislação e Normas deste CEE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Certifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
DE SERGIPE, em Aracaju, SE, 16 de outubro de 2018.

PROFª Ma. LUAN SILVA BOAMORTE DE MATOS  
Presidente do CEE